



Regulamento de Admissão de alunos Curso Básico de Música

ANO LETIVO 2017/2018

1. Candidatos ao 5º ano de escolaridade

1.1. Os candidatos inscrever-se-ão **apenas a uma** das **opções de frequência** seguintes:

a) **Regime articulado:**

- Turma de 5º ano de escolaridade a frequentar na Escola Básica e Secundária da Quinta das Flores (26 vagas).

b) **Regime supletivo**

1.2. Todos os candidatos realizarão uma prova de seleção que compreende dois momentos de avaliação: Aptidão Musical e Aptidão Instrumental (ver matrizes afixadas).

1.3. Os candidatos podem indicar uma segunda opção de entre os seguintes instrumentos: Contrabaixo, Fagote, Clarinete, Oboé, Trompa, Trombone, Tuba e Viola da Gamba.

1.4. Os alunos que se candidatem a uma segunda opção na disciplina de Instrumento realizarão **duas provas** de Aptidão Instrumental (uma prova por cada instrumento escolhido pelo candidato) e uma **prova única** de Aptidão Musical.

1.5. Os alunos só serão considerados aprovados se obtiverem classificação positiva nos dois momentos de avaliação: Aptidão Musical e Aptidão Instrumental.

1.6. Os candidatos serão seriados de acordo com a classificação obtida na prova de Aptidão Instrumental.



1.7 Os candidatos preencherão as vagas em instrumento por ordem da seriação obtida nas provas de seleção

1.8 As listas de seriação serão afixadas por instrumento. Nestas listas figurarão os alunos que pretendem ingressar na turma do regime articulado e os alunos que pretendem ingressar no regime supletivo por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida na prova de seleção.

1.9. A turma de regime articulado deverá ser composta por alunos das diferentes classes de instrumento numa proporção não superior a 20% para cada instrumento.

1.10. Os alunos que, tendo ficado abrangidos pelas vagas disponíveis, não obtenham vaga na turma de regime articulado (uma vez atingido o número de alunos admitidos naquela), poderão matricular-se em regime supletivo.

1. Candidatos do 6º, 7º, 8º e 9º anos de escolaridade (2º, 3º, 4º e 5º graus)

2.1. Podem ser admitidos em qualquer ano/grau dos Cursos Básicos de Música os candidatos que revelem as competências necessárias à frequência do ano/grau correspondente ao ano de escolaridade que frequentam.

2.2. Os candidatos referidos no número anterior serão seriados em lista única de candidatos aprovados para frequência do Curso Básico.

2.3. Os candidatos acima referidos deverão **realizar uma prova de Formação Musical e uma prova de Instrumento** de conteúdo correspondente ao ano/grau que pretendam frequentar, de acordo com a matriz definida que pode ser consultada na secretaria.

2.4. A primeira prova a realizar é a prova de Formação Musical (parte escrita e parte oral), em data marcada para o efeito, e tem carácter eliminatório. A não aprovação nesta prova inviabiliza a realização da prova de



instrumento (que poderá ser em data diferente à da prova de Formação Musical).

2.5. Os candidatos **ao 2º grau ou superior** que apresentem um desfasamento de um ano (regime articulado) ou até dois anos (regime supletivo) entre o grau de instrumento e o ano de escolaridade que frequentem, serão avaliados em júri especialmente convocado para o efeito.